



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO
DOS PAÍSES AFRICANOS

Organização Não Governamental
para o Desenvolvimento com o Estatuto de
Utilidade Pública desde 31 de Julho de 2021

NEWSLETTER
JUNHO 2022

Ano II, N.º 13

*JUNHO – DIA INTERNACIONAL PARA A
ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL EM CONFLITO
(DIA 19)*



DIA INTERNACIONAL PARA A ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL EM CONFLITO, 19 DE JUNHO



O Conselho de Segurança das Nações Unidas, pela resolução 1820, aprovou a 19 de Junho de 2008 a condenação contra a violência sexual como tática de guerra e, por conseguinte, um impedimento à construção da paz.

Em 2015, a Assembleia Geral das Nações Unidas declara o dia 19 de Junho como o Dia Internacional para a Eliminação da Violência Sexual em Conflito (A/RES/69/293).

Em 2016, através da resolução S/RES/2331, o Conselho de Segurança das Nações Unidas é o primeiro que aborda a ligação entre tráfico, violência sexual, terrorismo e crime organizado

transnacional. Esta resolução reconhece a violência sexual como prática de terrorismo.

Quando falamos de “violência sexual relacionada a conflitos” estamos a referir-mo-nos a situações de estupro, escravidão sexual, prostituição forçada, gravidez forçada, aborto forçado, esterilização forçada, casamento forçado bem como qualquer forma de violência sexual exercida contra mulheres, homens, meninas ou meninos directa ou indirectamente ligada a um conflito. Esta denominação abrange também o tráfico de pessoas que seja cometido em situações de conflito cuja finalidade seja a violência ou exploração sexual.

A denuncia destas situações nem sempre é feita pois, o estigma cultural evita que as vítimas o façam. Estima-se que por cada denúncia efectuada 20 a 30 casos não o são.



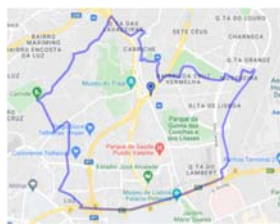
VIDA ASSOCIATIVA

A SOCIAL GENERATION está de parabéns.

No dia 04 de Maio a Câmara Municipal de Lisboa atribuí-nos uma loja para sede da Associação, na Freguesia do Lumiar (Alta de Lisboa), a quem muito agradecemos por assim contribuir para a concretização dos nossos projectos na comunidade.



PROJECTOS



Submetemos o projecto “*Velhice Saudável*” ao Programa Bairro Feliz da cadeia Pingo Doce.

Será na loja do Pingo Doce do Lumiar que, se o nosso projecto for aprovado, irá estar a votação.

Este projecto será apreciado por um grupo de jurados de 3 de Junho a 9 de Setembro e a votação pública a partir de 10 de Setembro a 22 de Outubro.

As votações serão feitas unicamente na loja do Pingo Doce da nossa área, sita na Rua Leopoldo de Almeida, 1750-138, Lisboa.



DIA INTERNACIONAL DA CRIANÇA

A convite da Junta de Freguesia de Santa Clara estaremos presentes nas actividades do Dia Mundial da Criança, no Campo das Amoreiras, na Charneca do Lumiar, onde interagiremos com as crianças falando-lhes de como manter a via aérea permeável e a colocação de uma vítima em Posição Lateral de Segurança e de como fazer o alerta para o número nacional de emergência (112).

Esta actividade foi adiada para o dia 8 de Junho devido às condições atmosféricas existentes no Dia da Criança.

ALGUNS APONTAMENTOS SOBRE O DIREITO HUMANITÁRIO INTERNACIONAL (DIH)

Poderemos dizer que o Direito Humanitário Internacional (DIH) assenta em dois grandes pilares:

1. As normas pelas quais se regem as relações entre estados em tempo de paz;
2. As que regem as relações em caso de conflito armado.

Quer o direito da paz como o da guerra constituíam o conjunto do direito internacional público. Este deu origem às *normas consuetudinárias* (normas dos costumes) dado que as relações de conflito entre as comunidades pré-estatais, resultantes dos contactos entre grupos sociais e comunidades, eram sobretudo, relações de conflito.

O ano de 1864, ano em que se constitui a 1ª Convenção de Genebra é considerado o ano do nascimento do DIH, contudo, os dispositivos deste direito já existiam, a nível consuetudinário. No ano de 1.000 antes de Cristo já existiam regras sobre os métodos e os meios para a conclusão das hostilidades quer para um lado quer para o outro.

A par do direito consuetudinário já existiam os tratados internacionais bilaterais e multilaterais tais como os tratados de paz, acordos internacionais de capitulação, rendições e acordos de cessação de hostilidades, tais como os tratados de armistício.

As normas consuetudinárias, compostas pela “*opinio juris*” (opinião da lei) e “*opinio necessitatis*” (opinião da justiça) já, de uma forma embrionária, davam cobertura às vítimas de guerra.

A 1ª Convenção de Genebra (1864) confere protecção aos feridos e doentes no campo de batalha.

Adaptado de “Introdução ao Direito Internacional Humanitário” CICR